

A produção camponesa no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses: desafios e conflitos socioambientais

Ademir Terra

Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – São Luís, Maranhão, Brasil.
e-mail: ademirterra@professor.uema.br

Francisco de Oliveira Viana

Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) – São Luís, Maranhão, Brasil.
e-mail: chiicoviana@outlook.com

Resumo

As atividades camponesas sempre estiveram diretamente ligadas ao modo de vida das comunidades tradicionais, que o têm pautado, sobretudo, na agricultura de subsistência, de forma que o território camponês serve não somente como subsídio econômico, mas também para a valorização das territorialidades presentes nesses espaços. No final do século XIX, as discussões sobre a conservação ambiental se acirraram, promovendo a territorialização dos órgãos ambientais responsáveis pela demarcação de áreas e a criação de legislação, os quais nem sempre consideram as especificidades socioespaciais das áreas a serem preservadas. Este artigo objetiva analisar os principais desafios da produção e reprodução camponesa frente à política restritiva do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, que limita as atividades das comunidades instaladas em seu interior, e os conflitos socioambientais que emergem nesse cenário. Pautados em metodologias ativas, buscamos compreender a dinâmica socioespacial dos camponeses, bem como suas estratégias de manejo e sobrevivência nessa Unidade de Conservação.

Palavras-chave: Produção Camponesa; conflitos socioambientais; Lençóis Maranhenses.

Peasant production in the Lençóis Maranhenses National Park: challenges and socio-environmental conflicts

Abstract

Peasant activities have always been directly related to the traditional communities' way of life, which have based it on subsistence agriculture so that the peasant territory serves not only as an economic subsidy but also for the valorization of the territorialities present in these spaces. At the end of the 19th century, there was an intensification of discussions on environmental conservation, promoting the environmental agencies territorialization, responsible for the demarcation of areas and the creation of legislation that does not always consider the socio-spatial specificities of the areas to be preserved. This paper aims to analyze the main challenges of peasant production and reproduction given the restrictive policy of the Lençóis Maranhenses National Park, which limits the activities of the communities installed in its interior, as well as the socio-environmental conflicts that emerge in this scenario. Based on active methodologies, we seek to understand the socio-spatial dynamics of the peasants, as well as their management and survival strategies in this Protected Area.

Keywords: Peasant Production; socio-environmental conflicts; Lençóis Maranhenses.

La producción campesina en el Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses: desafios e conflictos socioambientales

Resumen

Las actividades campesinas siempre estuvieron directamente vinculadas al modo de vida de las comunidades tradicionales, que lo han pautado, sobretudo en la agricultura de subsistencia, de manera que el territorio campesino sirve no solamente como amparo económico, sino también para la valorización de las territorialidades presentes en estos espacios. Para el fin del siglo XIX las discusiones sobre la conservación ambiental se fortalecieron, promoviendo la territorialización de los órganos ambientales, responsables de la demarcación de áreas y la creación de una legislación que no siempre considere las especificidades socioespaciales de las áreas a preservar. Este artículo objetiva analizar los principales desafíos de la producción y reproducción campesina frente a la política restrictiva del Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, que limita las actividades de las comunidades instaladas en su interior, bien como los conflictos socio-ambientales que emergen en ese escenario. Pautados por metodologías activas, buscamos comprender la dinámica socio-espacial de los campesinos, bien como sus estrategias de manejo y sobrevivencia en esa Unidad de Conservación.

Palabras clave: Producción Campesina; conflictos socio-ambientales; Lençóis Maranhenses.

Introdução

O território brasileiro detém rica diversidade biológica, ou “biodiversidade”, termo criado em 1985 e que designa o conjunto de todas as espécies de seres vivos existentes em uma determinada região ou época. Em virtude do grande potencial econômico implícito na exploração de seus recursos, os grupos humanos têm feito uso intenso de riquezas naturais, na maioria das vezes, de maneira não muito racional.

Para fazer frente ao pressuposto de que as alterações da biosfera praticadas pelo conjunto da sociedade constituem um processo inexorável, políticas ambientais começaram a ser elaboradas, entre as quais a criação de Unidades de Conservação (UC), destinadas a manter fragmentos do mundo natural na sua condição primitiva, antes da destruição decorrente da ingerência humana (ARRUDA, 2000).

Até meados da década de 1980, as normas da política ambiental brasileira eram ditadas pelo Estado. A partir de então, o processo decisório na formulação e implementação de novas regras passou a ser permeado pela interação de diferentes atores sociais, com concepções igualmente diferentes, resultando num campo de conflitos e contradições que emergem do mosaico de interesses envolvidos na questão ambiental, ainda que o papel do Estado seja prevalente (CESAR *et al.*, 2003).

A legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), criada em 2000 classificou as UC em duas categorias: a) as de proteção integral, onde a presença humana é proibida, com admissão apenas do uso indireto dos recursos naturais; b) as de uso sustentável, onde a atuação humana deve harmonizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Parte da problemática em torno das UC brasileiras está relacionada à restrição da presença humana nas Unidades de Proteção

Integral (UPI), medida justificada pela premissa de que a atividade humana nesses espaços tende a potencializar sua degradação.

O fato é que diversas áreas onde se implantou uma UPI são habitadas por comunidades tradicionais, as quais sempre mantiveram/mantêm uma relação dialética com a natureza, antes mesmo do surgimento da ciência ambiental. Desde a nova classificação, porém, para determinadas correntes institucionais e acadêmicas, aparentemente hegemônicas, elas representam uma ameaça ao meio, por fazerem uso dos recursos naturais a que historicamente têm acesso, o que justificaria as restrições impostas pela política de preservação ambiental.

No contexto dessa problemática, resultante da criação das UC e, principalmente, da classificação de algumas delas na categoria de UPI, erigimos como recorte empírico desta pesquisa o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM), objetivando discutir os principais conflitos socioambientais que envolvem, de um lado, as comunidades camponesas instaladas no interior da UC e, de outro, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

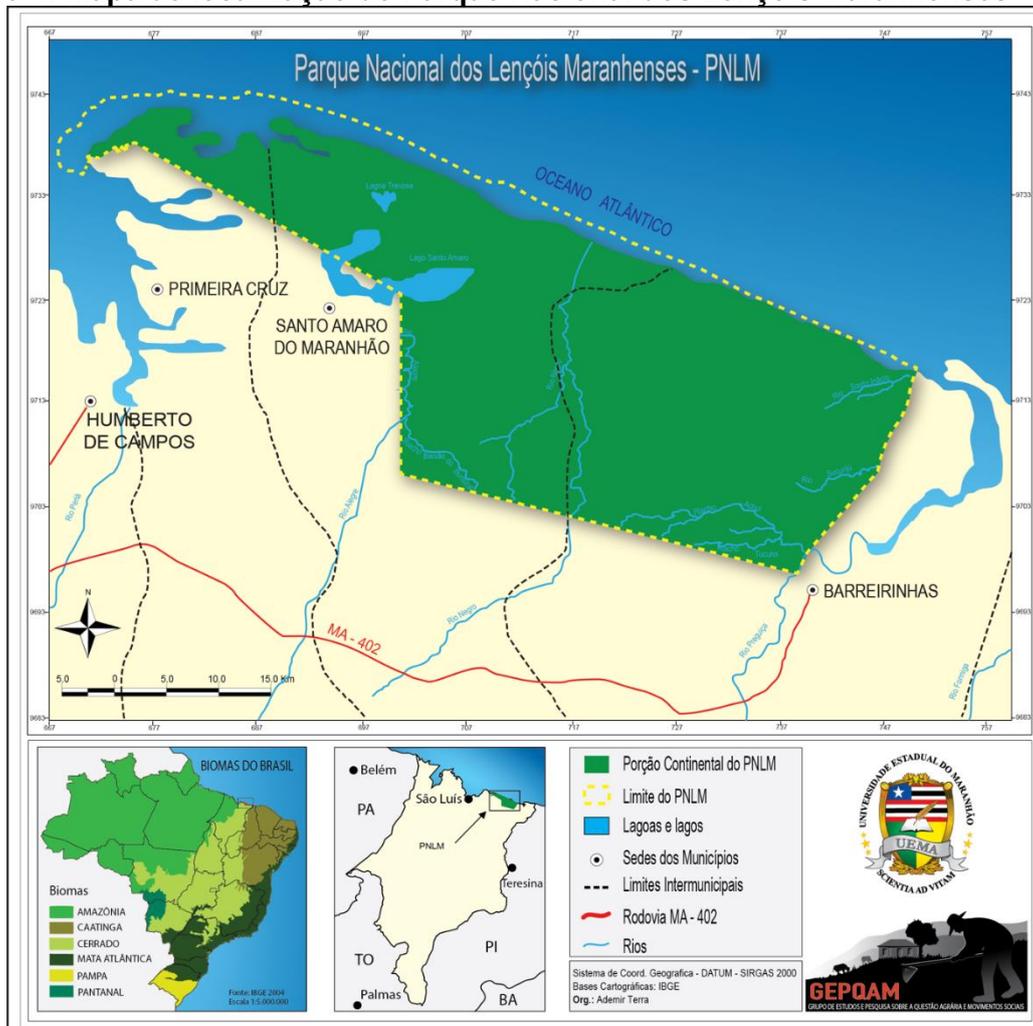
Para o embasamento teórico, optamos pelo materialismo histórico dialético, que permite apreender a relação histórica das comunidades com o espaço do PNLM. No percurso metodológico deste trabalho, munimo-nos de análises empíricas e teóricas. Num primeiro momento, empreendemos um estudo bibliográfico acerca dos temas inerentes a esta pesquisa, como, entre outros, conflitos socioambientais, modo de produção camponês e comunidades tradicionais, utilizando livros, artigos, teses, projetos, relatórios e documentos elaborados tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, inclusive os produzidos pelas próprias comunidades pesquisadas, a chamada 'literatura cinzenta', em geral não considerada nos estudos (PISCIOTTA, 2003).

Em meados do ano de 2019, realizamos visitas técnicas às comunidades do PNLM, empregando diferentes instrumentos de pesquisa, tais como: entrevistas semiestruturadas com lideranças comunitárias, entre elas os presidentes das associações de moradores das comunidades de Tucuns e de Santo Inácio, e também com 26 moradores das duas comunidades; cinco rodas de conversas com famílias e grupos de camponeses, bem como diálogos informais com alguns deles. Foram também entrevistados representantes sindicais e agentes públicos, como o técnico do ICMBio no PNLM. Procuramos, portanto, na pesquisa de campo, dar ênfase aos protagonistas sociais envolvidos, utilizando como método de análise a "observação participante", o qual, como aponta Foote-White (1980), permite observar as pessoas em ação e registrar os comportamentos concretos em relatório detalhado.

O Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses

O PNLM possui as coordenadas geográficas 02° 19'S a 02° 45'S e 42° 44' a 43° 29'W e está localizado na costa semiárida no norte do estado do Maranhão, a 370 km da capital, São Luís (Figura 1). Encontra-se inserido no bioma costeiro marinho, num ecossistema de mangue, restinga e dunas; dos 155.000 ha de sua área total, 90.000 ha são constituídos de dunas livres e lagoas interdunares. Seis municípios do litoral oriental maranhense estão na área de influência do Parque, três dos quais, dentro dele parcialmente situados: Barreirinhas (44,86%), Santo Amaro do Maranhão (42,15%) e Primeira Cruz (6,89%). Foi criado em 02 de junho de 1981, com base em uma proposta apresentada pelo projeto RADAMBRASIL¹ na década de 1970, para preencher lacunas existentes no então Sistema de Unidades de Conservação (IBAMA, 2004).

Figura 1: Mapa de localização do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses - PNLM



Fonte: IBGE

¹ O Projeto Radam - Projeto Radar da Amazônia, após 1975, Projeto RADAMBRASIL -, operado entre 1970 e 1985 no âmbito do Ministério das Minas e Energia, foi dedicado à cobertura de diversas regiões do território brasileiro (em especial a Amazônia) por imagens de radar, captadas por avião.

Devido às características do bioma costeiro marinho em que está localizado, o Parque atrai diversas atividades de uso público: além de fiscalização e pesquisa, o turismo também é significativo, principalmente por causa de sua beleza cênica, com belas lagoas azuis distribuídas entre cordões de imensas dunas de coloração branca, as quais se assemelham a lençóis amassados, marca, essa, responsável pela principal versão que justifica seu nome.

Após essa sucinta caracterização, consideramos ser necessário, a fim de desenvolver a discussão proposta e, conseqüentemente, proporcionar uma melhor compreensão da dinâmica desta pesquisa, que se assimilem alguns conceitos-chave, mesmo de modo introdutório, entre eles: comunidades tradicionais, campesinato, território e conflitos, principalmente os conflitos socioambientais.

Comunidades Tradicionais: Campesinato como requisito de subsistência, território e conflitos

Cientes estamos da diversidade de formas de uso da terra no campo, reconhecendo a existência de um conjunto heterogêneo de sujeitos que dela se apropriam de modos variados a partir de contextos locais análogos, apesar da invisibilidade social que tais sujeitos alcançaram nos últimos anos, em virtude do redimensionamento dos estudos antropológicos que discriminam sua variedade de formas de ocupação e territorialização (LITTLE 2002; PORTO-GONÇALVES, 2015; MARQUES, 2017, entre outros). No entanto, é evidente a pluralidade sociocultural de povos territorializados por todo o país, consubstanciados numa diversidade fundiária potencializada, sobretudo, pela Constituição de 1988, que os colocaram como foco do Estado para a manutenção do seu caráter tradicional, como forma de reparação de processos históricos de expropriação e opressão (MARQUES, 2017, p.113).

Contudo, em grande medida, essas conquistas ficaram somente no “discurso constitucionalista do pluralismo jurídico”, pois na prática, o “rompimento com a situação de invisibilidade social se deu, na maioria dos casos, por meio do conflito” (MARQUES, 2016, p.113).

Arruda (1999) define as comunidades tradicionais como aquelas que apresentam um modelo de ocupação do espaço e de uso dos recursos naturais voltado principalmente para a subsistência, com fraca articulação de mercado. Queiroz (1973), por sua vez, pesquisou populações tradicionais compostas de sitiantes, caipiras e caiçaras, definindo-as como lavradores, cuja produção é orientada para a subsistência, considerados, portanto, camponeses. Para Diegues (2001), as comunidades tradicionais possuem, de modo geral, as seguintes características:

- a) dependência e até simbiose com a natureza, os ciclos naturais e os recursos naturais renováveis a partir dos quais se constrói um modo de vida;
- b) conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido de geração em geração por via oral;
- c) noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;
- d) moradia e ocupação desse território por várias gerações, ainda que alguns membros individuais possam ter-se deslocado para os centros urbanos e voltado para a terra de seus antepassados;
- e) importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadorias possa estar mais ou menos desenvolvida, o que implica uma relação com o mercado.
- f) reduzida acumulação de capital;
- g) importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco ou compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais;
- h) importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, à pesca e atividades extrativistas;
- i) a tecnologia utilizada é relativamente simples, de impacto limitado sobre o meio ambiente. Há reduzida divisão técnica e social do trabalho, sobressaindo o artesanal, cujo produtor (e sua família) domina o processo de trabalho até o produto final;
- j) fraco poder político, que em geral reside com os grupos de poder dos centros urbanos;
- l) autoidentificação ou identificação pelos outros de se pertencer a uma cultura distinta das outras (DIEGUES, 2001, p. 52).

De modo sintético, Almeida (2008) também elenca as principais características que podem ser consideradas para definir os povos e comunidades tradicionais: a) o uso comum das terras, associado ou não à posse individual, que pode complementar os mecanismos de reprodução social; b) relações com formas e normas específicas, constituídas há várias gerações, como o compadrio e a reciprocidade; c) cooperação simples e trabalho familiar, muito próximo das discussões relativas ao campesinato, dada a centralidade da unidade familiar como estrutura de produção; d) laços solidários e de ajuda mútua, expressos em esquemas de associação dos sujeitos para práticas coletivas, como os mutirões ou batalhões.

Visando a contribuir com o debate que vários autores (PORTO-GONÇALVES, 2015; ALMEIDA 2008; MARQUES, 2017; ARRUDA; 1999, entre outros) vêm desenvolvendo e considerando que vários elementos erigidos para definir uma comunidade tradicional relacionam-se à realidade camponesa, adotaremos de forma intercambiável, no contexto do PNLM, os conceitos: camponês e comunidade tradicional. Tendo em vista a inserção dessas comunidades em ambientes que detêm uma enorme riqueza em recursos naturais, entendemos que elas os utilizam como forma de satisfação de suas necessidades mais prementes, como alimentação e abrigo, e que seu modo de vida está pautado sobretudo na agricultura de subsistência, da qual obtêm os meios de sobrevivência de seus membros.

Marques (2000, 2008) enfatiza que o território camponês, apreendido como fração ou como unidade, é o sítio, o lote, a propriedade familiar ou comunitária; assim como também

o são a comunidade, o assentamento, um município onde predominam as comunidades camponesas. Chayanov (1974) atribui ao território camponês a característica de constituir uma unidade econômica, partindo do princípio de que sua organização se dá através do trabalho familiar.

Para Fernandes (2012), o território é o espaço de vida onde o camponês se estabelece como uma unidade familiar, podendo, muitas vezes, abrigar mais de uma família, todos envolvidos numa atividade predominantemente agropecuária que contribui, inclusive, com a provisão de produtos agrícolas requisitados pelos centros urbanos. No entanto, não se trata somente de um espaço socioeconômico, visto ser também constituído de territorialidades, formadas por princípios e valores. É o lugar, ou os lugares, em que uma enorme diversidade de culturas camponesas constrói sua existência. Na visão de Raffestin (1993), ao se apropriarem do território, os atores (os camponeses) passam a transmitir esses valores e princípios e acabam por territorializá-los.

Apesar de todas as evidências acerca da importância da relação das comunidades tradicionais com seu território, brevemente demonstradas nas contribuições dos autores citados, bem como das concepções divergentes dos integrantes dos órgãos ambientais, das interpretações progressistas da legislação ambiental e das lutas históricas das populações tradicionais vislumbrando correções e mudanças de rumo nas políticas de preservação ambiental, a despeito de algumas conquistas importantes, como a criação das figuras legais inovadoras das Reservas Extrativistas (RESEX) e das Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), as restrições legais à permanência dos camponeses nos territórios que ocupam geram não só enormes desafios ao seu cotidiano e, conseqüentemente, à garantia de sua reprodução social, como também situações propícias ao surgimento de conflitos.

Segundo Terra (2016), as discussões sobre conflitos permeiam não somente a ciência geográfica, mas estão presentes em diversos campos do conhecimento, como, entre outros, os da psicologia social, economia e administração. Para Simmel (1983), o conflito se caracteriza como uma relação social, reveladora de posições convergentes e antitéticas. Analisando a definição de Simmel, Filho (2016) afirma que essas posições são constituídas por elementos de repulsa e também por “forças de cooperação, afeição, ajuda mútua e convergência de interesses” (FILHO, 2016, p. 234).

É preciso ressaltar que são muitos os tipos de conflitos, e que eles se definem de acordo com a situação em que se manifestam. Os conflitos socioespaciais, por exemplo, são marcados pelo antagonismo, quando dois ou mais atores sociais tendem a se apropriar de forma diferente de um mesmo espaço. Já os conflitos socioterritoriais são causados pela disputa de grupos distintos em torno de diferentes usos do território. De acordo com Terra (2017), os conflitos existentes no PNLM podem ser classificados como socioambientais, ou seja, os que:

Insurgem quando os territórios apropriados por grupos que possuem diferentes modos de vida e de relação com o meio entram em confronto com a dominação exercida pelo poder capital. Nos espaços onde ocorrem os conflitos socioambientais não estão em disputa unicamente os bens e os serviços ecossistêmicos, mas também a disputa das diferentes formas de apropriação dos territórios, assim como a manutenção da cultura (TERRA, 2016, p. 180).

A própria composição do termo que define o conflito – socioambiental – remete, como afirma Little (2004), a lutas sociais, ou seja, a sociedade está presente nele, e envolvida em questões ambientais. Compreende-se, assim, que o conceito de conflito socioambiental se aplica a embates sociais entre grupos que mantêm uma relação distinta com o meio natural.

O conflito socioambiental, portanto, tem como causa principal, mas não única, a natureza, onde a territorialização pode assumir diferentes facetas e significados para distintos atores sociais. O uso do espaço natural, para alguns, pode ser primordial para sua sobrevivência e, por isso, o defendem; para outros, ainda que com as mesmas convicções, esse uso está condicionado a diferentes visões e estratégias de manejo. Cabe lembrar, entretanto, que nem sempre um dos lados tem boas intenções, uma vez que alguns desses autores sociais submetem sua relação com o meio aos moldes capitalistas, o que nos remete ao pensamento de Fernandes (2008), para quem o capital só estabelece sua territorialização, a partir da destruição de outros territórios (FERNANDES, 2008, p. 2). Corroborando as definições dos autores citados, Acsehrad (2004) caracteriza como conflitos socioambientais aqueles que:

[...] envolvem grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação ameaçada, por impactos indesejáveis - transmitido pelo solo, água, ar ou sistemas vivos - decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (ACSELRAD, 2004, p. 26).

Alguns ambientalistas e gestores públicos, porém, assim como pensadores, a exemplo de Dourojeanni (2002), Milano (2002) e Drummond (2010), e demais atores sociais que integram o debate a partir do paradigma de que determinadas áreas devem ser mantidas apenas para a contemplação de sua beleza natural, sem a interferência de ações humanas, não consideram as relações distintas, os vínculos e interesses que partilham os camponeses que nelas residem há séculos e as têm como parte de sua história.

Diante do exposto até aqui, é possível, portanto, identificar como conflito socioambiental a situação que ocorre no PNLN, uma vez que as populações que residem no interior dessa UC sentem que a presença do órgão gestor ameaça suas formas de sobrevivência.

Os camponeses do PNLM frente à política de preservação ambiental: desafios e conflitos socioambientais

Como demonstra Terra (2017), o Parque foi criado durante a vigência dos governos militares, quando as decisões sobre a implantação das UC não eram conduzidas de forma democrática e, por isso mesmo, as famílias camponesas que habitavam as áreas em questão não tiveram qualquer participação no processo. Nas palavras de Terra (2017),

O PNLM padece de um “pecado original”, uma vez que as políticas de sua criação, levadas a cabo pelo poder público, foram realizadas com pouca ou nenhuma participação da população que nele habitava/habita, ou que fazia/faz uso dos seus recursos como meio de subsistência (TERRA, 2017, p. 253).

Ainda que a criação do PNLM tenha ocorrido na década de 1980, o impacto de sua implantação só foi sentido de fato pelos comunitários a partir de 2000, com a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instrumento jurídico que enquadrou o PNLM na categoria Unidade de Proteção Integral (UPI), em que, como vimos, a presença humana é proibida e apenas o uso indireto dos recursos naturais é admitido.

Diversos estudos, no entanto, comprovam que os camponeses habitam a área do Parque muito antes da iniciativa de preservação ambiental (MARQUES, 1970; CASTRO 2012). Marques (1970) demonstra que a ocupação remonta ao século XIX, quando afirma que, em 1860, a cidade de Barreirinhas possuía uma população de 7.474 habitantes, composta por 6.843 homens livres e 631 escravos. D’Antona (2002), por sua vez, em levantamento demográfico feito no PNLM entre 1996 e 1997, constatou que havia 53 localidades nessa porção do território maranhense, com aproximadamente 3.646 habitantes, todos residindo no interior do Parque, e outras 46 localidades, com 13.441 habitantes, residentes no seu entorno. Quando da elaboração do Plano de Manejo do Parque, o MMA/IBAMA (2004, p. 5) confirmou a existência de aproximadamente 215 famílias que o ocupavam na condição de posseiros.

As comunidades tradicionais que residem numa UPI não se distinguem, em termos de produção camponesa, das demais comunidades que não vivem em áreas de preservação. A diferença é que para as primeiras, com a restrição imposta pela política de preservação ambiental à sua presença e a suas atividades nessas áreas, as dinâmicas e formas de firmarem sua reprodução são obrigadas, de alguma maneira, a obedecer à legislação do SNUC. Visto considerar as práticas camponesas como elemento inicial para a degradação e a escassez dos recursos naturais, o arcabouço legal acaba por proibi-las, tendo os camponeses que se desdobrarem para garantir sua sobrevivência e a de seus familiares.

Atividades como extrativismo, criação de animais, plantação de gêneros agrícolas e até a construção de novas moradias, realizadas de modo habitual pelos camponeses antes da classificação do Parque como UPI, são alvo constante de restrições, ainda que com alguma resistência por parte deles. No entanto, segundo Arruda (1999), quando:

[...] as populações resistem e permanecem, suas necessidades de exploração dos recursos naturais inerentes a seu modo de vida e sobrevivência raramente são reconhecidas. Ao invés disso, passa a ocorrer uma “criminalização” dos atos mais corriqueiros e fundamentais para a reprodução sociocultural destas comunidades. [...], tudo isso é, de uma penada jurídica, transformado em crime e seus praticantes perseguidos e penalizados. Ao mesmo tempo, são instados a proteger e respeitar o meio ambiente, sendo encarados como os principais responsáveis (e não o modelo urbano-industrial em expansão) pelo futuro da humanidade, corporificado na preservação da área em questão. (ARRUDA, 1999 p. 84)

Os camponeses apontam que entre as atividades agropastoris por eles realizadas, a primeira a ser restringida foi a criação de caprinos, por estar entre as práticas proibidas pela legislação, assim justificada pelo primeiro diretor do PNLM, o que resulta em penalizações constantes. No rol das atividades proibidas mencionadas pelos camponeses constam ainda, entre outras: a criação de porcos soltos; a realização do roçado, principalmente por períodos maiores de cinco anos; o cultivo do caju; a prática da queimada para limpar a área de cultivo; a utilização da madeira e da palha para qualquer tipo de construção; edificação, reformas e ampliações de moradias. Quando flagrados, pelos gestores do Parque, na prática de algumas dessas atividades, as lavouras, por exemplo, são destruídas, e as obras de infraestrutura, como moradias, demolidas. Além disso, muitas lhes são imputadas, com valores muito superiores à sua capacidade de pagamento.

Segundo os camponeses, tais restrições, a que se somam as dificuldades de acesso a saúde, educação e recursos como a disponibilização de energia elétrica, vêm afetando a reprodução material e cultural das comunidades, no que concerne ao seu modo de vida, ou seja, o ICMBio estaria mingando suas possibilidades de reprodução. Em função desse embate, ainda que com alguma resistência, muitos comunitários se veem forçados a migrar para os centros urbanos, abandonando seus territórios. No entanto, como afirma Fernandes (2012, p. 746), “campesinato e território são indissociáveis, e a separação entre eles pode significar a destruição de ambos”.

Na visão de um dos analistas ambientais do ICMBio que atua no Parque, as limitações impostas aos comunitários são fundamentais para que eles entendam a necessidade de não degradar as áreas incluídas no plano de preservação. Segundo ele, o conjunto de atividades desenvolvidas pelos camponeses, com ênfase ao plantio de caju, às queimadas, à criação de animais soltos e de peixes em cativeiro, são danosas à preservação ambiental. O cultivo de caju é proibido, por ser considerado uma atividade antrópica; as queimadas, com restrições ainda mais severas, por serem realizadas em vales de rios onde

se concentram espécies endêmicas; a criação de animais soltos, principalmente porcos, por ser danosa em virtude do pisoteio do solo e de outros efeitos que ocasionam prejuízo à fauna e à flora; e de peixes nas lagoas, porque comprometem a biodiversidade nativa.

Segundo Little (2002), “esses limites não reconhecem as fronteiras construídas historicamente por grupos familiares [...] e não reconhecem também suas condutas territoriais”. Logo, os camponeses, que sempre manejaram a fauna e a flora de forma sustentável, além de sofrerem com as restrições que dificultam sua reprodução, têm também seus conhecimentos tradicionais desconsiderados.

Nesse contexto, é importante frisar, mais uma vez, que o camponês (Figura 2), como residente de uma área em que os meios necessários à sua própria subsistência já não estão mais disponíveis ou, no mínimo, ficaram restritos, tem que enfrentar o desafio de se reinventar e encontrar outras alternativas para garantir sua reprodução e a de seus familiares, enfim a sobrevivência. Neste caso, parafraseando Euclides da Cunha, podemos afirmar que “o camponês é, antes de tudo, um forte”.

Figura 2: Camponês no interior do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.



Fonte: Pesquisa de Campo, 2019.

Entretanto, a luta dos camponeses do PNLM mobiliza uma importante frente de resistência composta por vários órgãos, entre eles, o Conselho Eclesial de Base (CEB), o Centro de Direitos Humanos (CDH) e prefeituras municipais, principalmente do município de Barreirinhas; e por entidades de classe, como o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), a Colônia dos Pescadores e o Sindicato dos Pescadores, coordenados pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão

(FETAEMA), que disponibilizou advogado para a defesa dos interesses dos trabalhadores rurais.

Além disso, está em tramitação na justiça um termo de compromisso que estabelece normas de uso dos recursos naturais do PNLM, processo no qual os camponeses são representados por dois pesquisadores que fazem parte do quadro da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Os representantes das associações das comunidades que habitam o Parque têm atuado fortemente junto ao conselho consultivo do ICMBio em favor dos camponeses. Segundo as lideranças, a celebração do termo é salutar, por proibir a degradação das encostas dos rios, queimadas e desmatamento resultantes de atos inconscientes, problemas que, segundo afirmam, têm diminuído em razão do trabalho de conscientização que os professores desenvolvem junto aos camponeses, principalmente o de convencê-los a serem eles próprios os fiscais de suas comunidades.

Outra demanda discutida no termo de compromisso se refere à criação de animais soltos, ainda que o plano de manejo do Parque mantenha a proibição referente a porcos. A reivindicação relativa a outros animais é unânime entre os camponeses locais e das comunidades do entorno do Parque, sob as alegações de que tal atividade é praticada desde o tempo de seus antepassados e de que, no período de forte estiagem, o confinamento dos animais em cercados é inviável.

Uma das formas mais comuns que os camponeses encontram para continuar subsistindo sem, no entanto, sofrer demasiadamente com as restrições do ICMBio, é se subordinar às práticas capitalistas de comercialização, vendendo para turistas, em estabelecimentos comerciais, parte de sua produção, a fim de adquirir os produtos básicos de que necessitam. Como demonstra Oliveira (1999), “na pequena propriedade camponesa, uma parte da produção agrícola entra primeiro e fundamentalmente no consumo do produtor, do camponês, como meio de subsistência imediato, e outra parte, o excedente, é comercializado sob a forma de mercadoria”. Entretanto, o camponês, como afirma Alcântara (2011), “ao mesmo tempo que busca sua inserção na sociedade total, se coloca enquanto resistência à massificação do mercado” (ALCÂNTARA, 2011, p.75).

Ploeg (2006) lembra que a força do trabalho camponês e também os recursos por ele utilizados não entram no processo de trabalho como mercadorias. Para destacar a evidente diferença entre a produção camponesa e a produção capitalista, ambas voltadas a finalidades distintas, recorremos a Oliveira (2007), que esclarece:

Na produção capitalista, ocorre o movimento de circulação do capital expresso nas fórmulas: D - M - D na sua versão simples, e D - M - D' na sua versão ampliada. Já na produção camponesa, se está diante da seguinte fórmula M - D - M, ou seja, a forma simples de circulação das mercadorias, onde a conversão de mercadorias em dinheiro se faz com a finalidade de se poder obter os meios para adquirir outras mercadorias igualmente necessárias à satisfação de necessidades. É, pois, um movimento do vender para comprar (OLIVEIRA, 2007, p. 40).

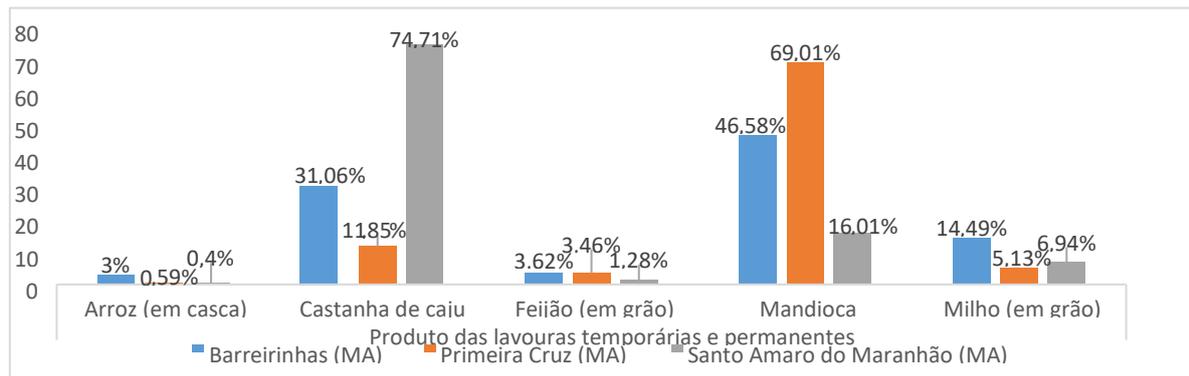
Os camponeses do PNLN, para evitar as multas de valor elevado que lhes são aplicadas, acabam se subordinando a esse processo de comercialização: vendem seus produtos, como mandioca, banana e castanha de caju, entre outros, a fim de comprar, com o dinheiro obtido, gêneros como arroz e carne, e também alguns utensílios que anteriormente eles mesmos fabricavam, mas que têm, na atualidade, a produção restringida. No entanto, é preciso ressaltar que a venda desses produtos não gera lucro, sobretudo porque são negociados com estabelecimentos que lhes atribuem um preço em geral muito abaixo do valor de mercado. Isso porque os comerciantes sabem que os camponeses dependem dessas vendas para comprar aquilo de que necessitam.

O fato é que a produção realizada nas UC, além de ser limitada, sofre com a “inserção obrigatória” dos camponeses no mercado capitalista, que não contempla de forma minimamente justa suas necessidades. Segundo Fernandes (2012):

Em sua quase totalidade, a produção camponesa está subordinada ao mercado capitalista; é ele que determina os preços de modo que as empresas capitalistas se apropriem de parte da renda dos produtores familiares. Nessa condição de subalternidade, a maioria absoluta do campesinato brasileiro entrega a riqueza produzida com seu trabalho, vivendo em situação de miséria (FERNANDES, 2012, p. 747).

No campesinato, as atividades agropastoris são práticas comuns e constituem recurso primordial. No cultivo de gêneros agrícolas, atividade inerente ao modo de vida camponês, as variedades cultivadas e a produtividade dependem das características edafoclimáticas de sua localização, além do estilo de vida. No PNLN, em razão do modo de vida camponês, há o predomínio de lavouras para o autossustento (Gráfico 1), com destaque para o cultivo de mandioca, milho, arroz e feijão, além de banana e hortaliças. Praticam-se também a pesca e o extrativismo do caju (Figura 3) e do buriti. A criação de animais (Figura 4) é atividade voltada não só para a alimentação, mas também para sua utilização como meio de transporte,

O fato de não integrar a cadeia produtiva do agronegócio e de não se dar em escala industrial corrobora a definição da produção camponesa como tradicional, acentuada ainda pela forma como ocorre, com a disseminação das estratégias do modo de vida camponês, passadas de geração em geração por via oral, como menciona Diegues (2001), ou consuetudinária, complementamos, quando a herança relativa a suas práticas, aprendidas com seus ancestrais, é transmitida aos mais novos, proporcionando a continuidade de um estilo de vida.

Gráfico 1: Lavouras temporárias e permanentes nos municípios do PNLM, em 2017.

Fonte: IBGE, 2017

Figura 3: Quebra da castanha de caju

Fonte: Pesquisa de Campo, 2019

Figura 4: Criação de animais

Fonte: Pesquisa de Campo, 2019

É necessário entender, ainda, que embora as comunidades tradicionais produzam para reproduzir seu modo de vida, não se limitam ao binômio “produção-reprodução”. Todas as práticas realizadas no território camponês são marcadas por apego e afetividade às atividades e aos costumes que lhes foram passados, e são sempre repassados como herança às gerações que se seguem. Portanto, a produção e reprodução camponesa não estão restritas ao subsistir. De fato, sobreviver é obviamente importante, mas o território camponês possui características, valores e conceitos próprios que servem também para essas produções e reproduções do campesinato, que são sua propriedade.

Uma das principais estratégias utilizadas nesse modo tradicional de interligar as gerações é a denominada socialização do camponês, evidenciada por Oliveira (2007), uma prática que consiste em fabricar miniaturas dos instrumentos de trabalho, as quais as crianças do campo utilizam nas brincadeiras, proporcionando-lhes, posteriormente, quando crescidas, o domínio de seu manuseio. Ou seja, a socialização do camponês é um importante elemento da produção camponesa (OLIVEIRA, 2007 p. 40).

Estratégias de Manejo: Saber Científico ou Tradicional?

No contexto atual, em que a questão ambiental é discutida internacionalmente, a finitude dos recursos naturais é um dos temas recorrentes. No que concerne ao Brasil, o fato de o país ser detentor de uma grande riqueza em biodiversidade demanda políticas públicas consistentes voltadas para o setor.

Cientistas das mais diversas áreas, desde as específicas em estudos da natureza, como a Engenharia Ambiental, até a Geografia e a Biologia, que tramitam entre natureza e sociedade, reconhecem a necessidade da conservação da biodiversidade e acreditam que as UC podem e devem servir como estratégias de preservação, desde que seus planos de manejo sejam de fato fundamentados em bases científicas e no respeito às especificidades dos grupos humanos que possam estar presentes nas áreas que irão compor a unidade de preservação.

Mas, até que ponto as ciências podem contribuir, visando exclusivamente à preservação, sem se deixarem influenciar pelos interesses econômicos e políticos vigentes? De acordo com Pádua (2004), os primeiros relatos e críticas produzidos pela ciência sobre os problemas ambientais no Brasil ocorreram em função do grande potencial econômico dos recursos naturais, conferindo ao Estado, por consequência, a prerrogativa de gerir, da forma que julgar mais eficaz, os espaços em questão.

Cabe ressaltar, por exemplo, que enquanto alguns gestores de UC, em consonância com o paradigma que defende a retirada das populações tradicionais do local, afirmam que elas contribuem para a degradação dessas áreas, a própria legislação do SNUC, paradoxalmente, e atendendo a uma demanda de determinados grupos econômicos, autoriza a realização de atividades turísticas dentro da modalidade ecológica, muitas das quais têm se mostrado nocivas ao meio ambiente. Tal postura corrobora a assertiva de Porto Gonçalves *et al.* (2015, p. 93), ao afirmar que “[...] o Estado brasileiro, através de seu sistema judiciário não usa venda nos olhos e vê muito bem contra quem, e a favor de quem está agindo [...]”.

Gostaríamos de destacar que não nos posicionamos contra a implantação de Unidades de Conservação. O problema é a adoção de um paradigma científico excludente, que busca separar sociedade e natureza. Além de considerar os grupos humanos incapazes de manter uma vivência harmônica com a natureza, ainda deixa de contar com eles como aliados na tarefa de preservação. Incontestavelmente, as UCs se materializam como instrumento fundamental para a conservação dos recursos naturais, cuja existência está sob grande risco.

No entanto, é preciso questionar quem de fato é o responsável por isso: pode-se atribuir às comunidades tradicionais que há séculos residem harmonicamente nesses

espaços a responsabilidade pela degradação ambiental? Como aponta Filho (2016), os problemas ambientais surgem em função do atual modelo de desenvolvimento econômico, sob o qual a gestão dos bens comuns da humanidade é orientada por uma racionalidade individualista instrumental (FILHO, 2016, p. 123).

O próprio texto legal que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, reconhece a importância dos recursos naturais como subsídio para as comunidades tradicionais, salientando seus conhecimentos e a necessidade de participarem do processo de criação das UC, como se constata nos seguintes excertos:

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação; (SNUC, 2000).

No entanto, segundo Pereira (2005), a criação e a gestão das UC brasileiras ainda têm se dado de forma centralizada, com deliberações “de cima para baixo” e restrita participação pública. Como já mencionado anteriormente, os camponeses do PNLM não participaram do processo de criação da unidade, na verdade, quando se deram conta, a área em que viviam já estava inserida numa UPI. Diegues (1996) considera que o modelo de criação e gestão das UC no Brasil é visto pelas populações locais como uma usurpação de seus direitos sagrados à terra onde viveram seus antepassados, o espaço coletivo no qual se realiza seu modo de vida, distinto do urbano-industrial (DIEGUES, 1996, p. 39).

Entendido como herança cultural, esse modo de vida se enquadraria nos direitos garantidos no artigo 216 da Constituição Federal de 1988: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver (BRASIL, 1988).

As comunidades tradicionais sempre mantiveram uma relação dialética com a natureza, pois aprenderam a manejar a fauna e a flora, desenvolvendo estratégias que garantem a sustentabilidade dos recursos naturais, antes mesmo do nascimento da ciência ambiental que hoje as aponta como agentes da degradação.

Normalmente, não são estas as populações humanas que têm há décadas, às vezes séculos e até milênios, promovido o manejo sustentável de áreas naturais? Não é sua presença permanente que tem preservado tais áreas do modelo de exploração econômica capitalista industrial responsável pela destruição crescente do meio ambiente? Enfim, não são elas as responsáveis até o presente pela conservação das áreas que agora tentamos colocar sob nossa proteção legal? (ARRUDA, 1999, p. 86).

É importante esclarecer que não se trata de negar os benefícios sociais que a ciência moderna proporcionou, mas o conhecimento científico não é suficiente para garantir um uso racional e prudente dos recursos naturais, porque não se trata de um “conhecimento neutro” de interesses, e sim da expressão de uma relação social específica com a natureza (PORTO-GONÇALVES, 1990, 2008). Dessa forma, os planos de manejo das UC deveriam incluir, juntamente com a base científica, os usos e desusos que as comunidades tradicionais desenvolvem nessas áreas, ou seja, estratégias de sobrevivência e sustentabilidade, que poderiam contribuir para conferir eficácia à conservação dos recursos naturais.

Considerações Finais

Com base nas discussões aqui desenvolvidas, fica evidente a transformação na vida das comunidades tradicionais que residem no PNLN, desde a transformação do Parque em UPI. Do ponto de vista de seus membros, a criação da unidade de preservação lhes teria tirado a segurança de continuar a residir em seu território de origem, bem como de garantir sua reprodução, uma vez que suas atividades tradicionais, necessárias à sua subsistência e praticadas desde sempre, fazem agora parte do rol das práticas proibidas.

Os servidores do ICMBio são categóricos em assegurar que tais ações são os principais vetores de degradação das áreas que devem ser protegidas, e que as restrições e penalizações são necessárias para que as UC mantenham seu equilíbrio ambiental. Sendo assim, para alguns servidores do órgão gestor, o camponês é o principal agente da deterioração dessas áreas. No entanto, desconsidera que há séculos os camponeses habitam esses territórios e que não há provas contundentes de que sejam responsáveis pela destruição dos recursos da fauna e da flora. Pelo contrário, as estratégias de manejo tradicionais sempre se revelaram eficazes, sobretudo para complementar o saber científico.

As situações que ocorrem no interior do PNLN, vale lembrar, são apenas um exemplo em meio a um grande cenário de interesses capitalistas para a concessão de exploração privada, e até mesmo de privatizações de áreas tradicionalmente ocupadas e exploradas. Nesse processo, ignora-se o camponês como recriador de seu espaço, onde ele mantém sua identidade, vinculada ao estado de espírito que lhe provê meios de não abandonar seu modo de vida.

De fato, o que se observa é que há divergências e contradições em torno da gestão das UC brasileiras, que deveria servir como paradigma para o cumprimento da legislação, com respeito aos atores sociais nelas presentes, construtores de um modo de vida que até aqui tem se mostrado eficiente em relação ao respeito ao meio ambiente. Por fim, advogamos a necessidade de maior diálogo, a exemplo do episódio relatado, em que outros atores sociais são chamados à participação visando a transformar os camponeses em parceiros de ação e

fiscalização, desconstruindo a imagem de predadores ambientais, ao mesmo tempo em que os órgãos ambientais passam a ser vistos pelos camponeses como seus aliados. Do contrário, persistindo o modelo atual, o desfecho que se descortina é o de que, nesse cenário controverso de restrições e limitações, sob a perspectiva de desenvolvimento desigual próprio do sistema capitalista, alguém sempre sairá ganhando, e neste caso, não serão, certamente, os camponeses.

Referências

ACSERALD, H. Justiça Ambiental: Ação coletiva e estratégias argumentativas. In: ACSERALD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA J. A (Orgs). **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ALCÂNTARA. D. M. de. **Entre a forma espacial e a racionalidade jurídica**: comunidade de fundo de pasto da fazenda Caldeirãozinho – Uauá/BA. 2011, 319 fls. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências. Salvador, 2011.

ARRUDA, R. Territórios indígenas: materiais, existenciais. In: **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v. 5, n. 5, pp. 57-72, jul. 2000.

ARRUDA, R. S. V. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais. **Ambiente & Sociedade**, v. 2, n. 5, p. 79-93, 1999.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do BRASIL. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm>. Acesso em 25 nov 2017.

BRASIL. Lei nº9.859 de 18 de julho de 2000. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC**. Ministério do Meio Ambiente, Brasília-DF, 2012.

CARVALHO, H. M. **O campesinato do século XXI**: possibilidades e condicionantes do desenvolvimento do campesinato no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2005.

CASTRO, C. E. **A Política Nacional de Proteção da Natureza e seus Desdobramentos no Território do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses**. 2012 Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2012

CÉSAR, A. L. et al. Proposta de um procedimento para a criação de unidades de conservação. In: LITTLE, P. E. (org) (2003). **Políticas ambientais no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, Brasília, DF, IIEB, 2003.

CHAYANOV. A. V. **La Organización de la Unidad Económica Campesina**. Buenos Aires: Nuevas Visión, 1974.

D'ANTONA, A. O. Tempos e Lugares no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses: Considerações sobre o modo de vida de comunidades residentes junto a um parque nacional: In: DIEGUES, A. C. **A imagem das águas**. São Paulo: Hucitec, NUPAUB/USP, 2000.

DIEGUES, A. C. S. Repensando e recriando as formas de apropriação comum dos espaços e recursos naturais. **Espaços e recursos naturais de uso comum**, São Paulo: NUPAUB, 2001

_____. **O mito moderno da natureza intocada**, São Paulo: Hucitec, 1996.

DOUROJEANNI, M. J. Conflictos socio-ambientales en unidades de conservación de América Latina. In: **II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação**. Anais... Campo Grande: Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação; Fundação O Boticário, 2002.

DRUMMOND, J. A. **A biodiversidade sob a perspectiva social e cultural**. Texto apresentado no curso de especialização em Gestão Pública Ambiental, 2010.

FERNANDES, M. **O território camponês**. Rio de Janeiro; São Paulo: Expressão popular 2012.

_____. **Teoria dos Territórios e da questão agrária**. São Paulo: UNESP, 2008. p. 296.

FILHO, B.S. **O conflito como estratégia para a garantia de territórios**. São Luís: Ed.UFMA, 2016, p. 221-260.

FOOTE-WHITE, W. Treinando a observação participante In: **Desvendando máscaras sociais** (org. Alba Zaluar Guimarães). Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1980, p. 77-86.

HERCULANO, A cidade dos meninos e o caso de contaminação por HCH. In: ACSELRAD; HERCULANO; PÁDUA. 2004. **Justiça Ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

IBAMA. **Plano de Manejo**: Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Barreirinhas, Ibama, 2004.

LITTLE, P. E. A etnografia dos conflitos sócio-ambientais: bases metodológicas e empíricas. In: **Encontro Nacional de Pósgraduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade**, 2, 2004, Indaiatuba, SP. Anais... São Paulo: Anppas, 2004.

LITTLE, P. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia territorialidade. In: **Simpósio Natureza e Sociedade: desafios epistemológicos e metodológicos para a antropologia**. 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, Gramado: ABA, 2002.

MARQUES, C. **Dicionário-Histórico-geográfico da província do Maranhão**. 3. ed. Rio de Janeiro: Fon-Fon e Seleta. (Coleção São Luís), 1970.

MARQUES, L. S. As comunidades de fundo de pasto: um intento de construção conceitual. **Revista pegada eletrônica** (online), v. 17, p. 107-121, 2017.

MARQUES, M.I.M. **A atualidade do uso do conceito de camponês**. Revista Nera, Presidente Prudente, v. 11. n.12, p.57-67, 2008.

_____. **De sem-terra a “posseiro”**: A luta pela terra e a construção do território camponês no espaço da Reforma Agrária - o caso dos assentamentos nas fazendas Retiro e Velho-GO. Tese (Doutorado em geografia) - Programa de Pós-Graduação em geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MILANO, M. S. **Porque existem unidades de conservação**. In: (Org). **Unidades de conservação: Atualidades e tendências**. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção a Natureza, 2002.

OLIVEIRA, A. U. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007.

_____. A Geografia agrária e as transformações territoriais recentes no campo brasileiro. In: **Novos caminhos da Geografia**. São Paulo: Contexto, 1999. (p. 63-110).

PÁDUA, J. A. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil: uma introdução. In: ACSELRAD, H.; HERCULANO, S.; PÁDUA, J. A. **Justiça Ambiental e Cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

PEREIRA, D. B. (Orgs.). **A insustentável Leveza da Política Ambiental**: Desenvolvimento e Conflitos Socioambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

PISCIOTTA, K. **Pesquisa Científica em Unidades de Conservação da Mata Atlântica Paulista**. Dissertação (Mestrado) Programa de pós-graduação em Ciência Ambiental. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

PLOEG, J. D. V. D. O modo de produção camponês revisitado. In: SCHNEIDER, S. (Org.). **A diversidade da agricultura familiar**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2006. p.13-54.

PORTO-GONÇALVES, C. W. *et al.* Bye bye Brasil, aqui estamos: a reinvenção da questão agrária no Brasil. **Caderno de Conflitos no Campo 2015**. Goiânia: CPT, 2015.

PORTO-GONÇALVES, C. W. A luta pela Apropriação e Reapropriação Social da Água na América Latina. In: FERNANDES, B.M. (org.) **Campesinato e Agronegócio na América Latina**: a questão agrária atual. São Paulo: Expressão Popular, 2008, p. 195-221.

_____. **Os (des)caminhos do meio ambiente**. São Paulo: Contexto, 1990.

QUEIROZ, M. I. P. **O campesinato brasileiro**: ensaios sobre civilização e grupos rústicos no Brasil. Petrópolis-São Paulo: Vozes-Edusp (Estudos Brasileiros, v. 3), 1973.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. Ed. Tradução: Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993. p. 266.

SILVA, T. J. **Agricultura camponesa**: A Produção e Comercialização dos Produtos Agrícolas no Município de Jangada- MT. Planaltina: UnB, 2014.

SIMMEL, G. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

TERRA, A. Conflitos Socioambientais na Gestão do Parque nacional dos Lençóis Maranhenses: O Caso das comunidades Tratada de Cima, Tratada de Baixo e Buritizal. **Boletim Goiano de Geografia**. (Online) v. 37, n. 2. Goiânia: UFG, 2017.

_____. **Os usos e (ab)usos do território nas comunidades de Tratada Cima, Tratada de Baixo e Buritizal no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses**. Relatório Técnico. São Luís: Fapema, 2016.

THOMAS, K. W. Conflict and conflict management. In: DUNETTE, M. **Handboak ot Industrial and Organizatianal**. Chicago: Rand McNally, 1992.

Sobre os autores

Ademir Terra – Graduação em Geografia pela Faculdades Integradas de Naviraí (FINAV). Mestrado em Geografia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Doutorado em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Professor adjunto da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre a Questão Agrária e Movimentos Sociais (GEPQAM). **OrcID** – <https://orcid.org/0000-0002-5304-3341>.

Francisco de Oliveira Viana – Graduando em licenciatura em Geografia pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre a Questão Agrária e Movimentos Sociais (GEPQAM). **OrcID** – <https://orcid.org/0000-0002-9443-4760>.

Como citar este artigo

TERRA, Ademir; VIANA, Francisco de Oliveira. A produção camponesa no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses: desafios e conflitos socioambientais. **Revista NERA**, v. 24, n. 58, p. 125-145, mai.-ago., 2021.

Declaração de Contribuição Individual

As contribuições científicas presentes no artigo foram construídas em conjunto pelos autores. A redação do manuscrito, bem como, revisão crítica foram desenvolvidas em grupo. O autor **Ademir Terra** foi responsável pelo desenvolvimento e articulação teórica com a realidade. O autor **Francisco de Oliveira Viana**, foi responsável pela aquisição, interpretação dos dados bem como sua organização em tabelas, quadros e mapas.

Recebido para publicação em 13 de julho de 2020.
Devolvido para a revisão em 10 de dezembro de 2020.
Aceito para a publicação em 18 de janeiro de 2021.
